



EXPOSIÇÕES 2024

SALA EDUARDO TREVISAN / ESPAÇO NOVOS TALENTOS

REGULAMENTO

A Sala Eduardo Trevisan tem a finalidade de estimular, difundir e integrar as manifestações artísticas e culturais em Santa Maria, através de Exposições de artistas Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

1. Da organização e planejamento

Fica a cargo da Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria planejar e organizar o Calendário de Exposições do Parlamento Municipal, bem como orientar os expositores quanto às normas de exposição e organização das mesmas.

2. Dos espaços

2.1. Da Sala Eduardo Trevisan

A Sala Eduardo Trevisan é um espaço de exposições aberto às pessoas que queiram divulgar suas obras e manifestações artísticas.

2.2. Do Espaço Novos Talentos

Espaço destinado às manifestações artísticas elaboradas por estudantes da cidade e região e artistas iniciantes.

3. Das exposições

A utilização dos espaços destinados a exposições na Câmara Municipal de Vereadores é gratuita, e cada exposição tem a duração de 14 dias.

Após o término do período de inscrições, será elaborado o Calendário de Exposições, o qual integrará o Calendário de Eventos do Poder Legislativo. As datas e possíveis ajustes serão informados aos artistas inscritos, que deverão assinar o Termo de Compromisso, garantindo assim a execução da exposição no período estipulado.

OBS.: Caso o calendário anual de exposições dos espaços não seja preenchido, a Câmara receberá inscrições até o fechamento do mesmo.

Assessoria de Comunicação – Relações Públicas

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: rp@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br



4. Da participação

- 4.1. Poderão participar artistas (pessoas físicas) que aceitem o presente regulamento assinando o Termo de Compromisso e que inscrevam trabalho de sua autoria e propriedade.
- 4.2. Poderão participar artistas com obras nas modalidades de pintura, desenho, escultura, cerâmica e objeto, e ainda fotografia, com tema livre, sendo que tal tema deve previamente ser acordado e aprovado pela Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores.
- 4.3. As obras expostas deverão estar em perfeitas condições, sendo que não serão aceitas aquelas executadas com material deteriorável, ou que possa ocasionar modificações nas características formais da obra.
- 4.4 Serão proibidas exposições de cunho promocional e/ou de divulgação comercial.

5. Das inscrições

Os interessados podem se inscrever no período de **05 de janeiro a 05 de março de 2024**, durante os horários de expediente determinados regimentalmente e/ou por ordem da Presidência da Câmara de Vereadores. O Regulamento estará disponível no link **Projetos Institucionais – Arte na Câmara** no site da Câmara (www.camara-sm.rs.gov.br), assim como a Ficha de Inscrições, a qual deverá ser preenchida e enviada por e-mail à Assessoria de Relações Públicas (rp@camara-sm.rs.gov.br) durante o período de inscrições, formalizando o interesse do expositor.

Na ficha de inscrição, o expositor deverá mencionar o tema e nome da exposição, a técnica utilizada, os períodos (meses) em que tem interesse de expor, apresentar seus documentos pessoais (CPF e Identidade), bem como um breve currículo e apresentação da exposição pretendida.

- 5.1. No caso de exposição coletiva, deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o nome do grupo com a indicação de uma pessoa responsável.
- 5.2 A datas disponíveis para inscrições estarão sujeitas a disponibilidade do local, em razão de atividades internas do Poder Legislativo Municipal.

Assessoria de Comunicação – Relações Públicas



6. Da montagem da exposição

Caberá ao expositor a responsabilidade de montagem e desmontagem da exposição, dentro dos prazos previamente combinados com a Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria, e durante os horários de expediente desta Casa Legislativa, em cada uma das salas.

6.1. Equipamentos

Os equipamentos necessários para expor as obras – cavaletes, painéis móveis – devem ser solicitados no ato da inscrição, mediante disponibilidade desta Casa Legislativa.

As obras podem ser colocadas nas paredes com fio de nylon, ganchos, clips, fitas adesivas - não será permitida a colocação de pregos, parafusos ou semelhantes nas paredes da Sala Eduardo Trevisan, bem como não será permitida qualquer depredação das mesmas e dos equipamentos disponibilizados.

6.2. Segurança

As obras não serão cobertas por seguro. A Câmara de Vereadores de Santa Maria não se responsabiliza por furtos ou danos que possam vir a ocorrer durante o período da exposição.

6.3. Doação

Ao final da exposição, fica a cargo de um acordo entre a Presidência da Câmara e o expositor quanto à doação de uma obra de autoria do artista para o acervo da Câmara. As exposições de estudantes, bem como de artistas que já expuseram e doaram obras em oportunidade anterior, ficam dispensadas de tal doação, diante de concordância entre artista e Câmara de Vereadores.

6.4 Toda obra que não for retirada no prazo deferido, reverterá a favor do Poder Legislativo, que determinará o destino das mesmas.

7. Das obrigações

7.1. Da Câmara de Vereadores de Santa Maria

- divulgar a exposição no site da instituição, redes sociais e junto aos veículos de comunicação local;
- coordenar as exposições e orientar os expositores;
- fornecer convites institucionais ao expositor (online e impressos) e organizar o ato de abertura, caso solicitado e combinado previamente.
- manter os espaços expositivos abertos e em funcionamento conforme o horário de visitação estipulado;
- manter os espaços expositivos limpos e organizados;
- agendas grupos, escolas e interessados em visitar os espaços expositivos.

7.2. Do Artista

Assessoria de Comunicação – Relações Públicas

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: rp@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Assessoria de Comunicação – Relações Públicas

- entrega dos trabalhos no dia combinado para a exposição;
- as despesas referentes ao transporte das obras;
- montagem e desmontagem da exposição;
- apresentar todas as obras em condições estéticas de serem expostas – trabalhos, preferencialmente, com moldura, identificação e condições adequadas para exposição;
- as despesas referentes ao vernissage ou coquetel, se houver (devem ser previamente combinados e aprovados pela Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores);
- quando houver abertura e vernissage o horário estipulado para o início é às 18 horas e o término do mesmo é às 20 horas, não podendo ultrapassar.
- a permanência dos trabalhos até o final da exposição;
- retirada dos trabalhos no dia após o término da exposição;
- entrega do espaço físico, ao término da exposição, nas mesmas condições que recebidas;
- o material necessário para a montagem da exposição deverá ser de responsabilidade do artista, tal como, tesoura, cola, estilete, fita adesiva, fio de nylon, clips, barbante e outros;
- fornecer fotos, currículo e release para divulgação e, estar disponível para entrevistas junto à Diretoria de Comunicação da Câmara de Vereadores, de acordo com a disponibilidade de agenda destes profissionais;
- providenciar outros equipamentos e materiais para montagem que não possam ser disponibilizados pela Câmara e que por este, for autorizado utilizar;
- A Câmara não disponibiliza equipamentos de informática, tais como computador, notebooks, data show, projetores e outros afins que venham a ser utilizados na exposição.

8. Das disposições gerais

- 8.1 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Presidência da Câmara de Vereadores, juntamente com a Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria.
- 8.2 O cronograma das exposições será montado conforme o calendário anual de eventos da Câmara de Vereadores e integrará o calendário de eventos do Município de Santa Maria, no primeiro e segundo semestre.
- 8.3 Fica a cargo da Câmara de Vereadores a confecção de convites padronizados para cada exposição que serão enviados digitalmente às principais autoridades e entidade de Santa Maria e Região.

Santa Maria, 05 de janeiro de 2024.

Assessoria de Comunicação – Relações Públicas

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: rp@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.camara-sm.rs.gov.br